



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 674 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº 625



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 070/2019 celebrado em 13/03/2019 com valor original de: R\$ 623,50 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e a microempresadora individual VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI cujo objeto é a aquisição de bens de Padaria para atender as Escolas e Creches municipais Anaurilândia/MS.

EDITAL N. 08/CMDCA/2019

**DIVULGA DATA, HORA E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS APROVADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2020/2024.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 535/2013 e suas alterações faz publicar o **edital de divulgação da data, hora e local da avaliação psicológica dos APROVADOS** no processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2020/2024:

DATA	HORA	LOCAL
06/08/2019	14h30min (MS)	ESCOLA MUNICIPAL Prof. PAULO NEY

Anaurilândia-MS, 2 de agosto de 2019.  
Lucitânia Maria de Abreu Novaes  
Presidente do CMDCA

**Prefeitura Municipal De Anaurilândia**  
**Termo De Adjucação**  
**Pregão Presencial Nº 048/2019**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):  
**ANDRE MIRANDOLA - EPP CNPJ:** 04.860.249/0001-28 **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 2.145,50 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
**ELECTROINOX COM. DE EQUIP. ELETRONICOS EIRELI - EPP CNPJ:** 27.913.520/0001-41 **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 66.252,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).  
**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ:** 13.258.144/0001-94 **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).  
Anaurilândia – MS, 01 de Agosto de 2019.  
Tania Fernandes Vera  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal De Anaurilândia**  
**Termo De Adjucação**  
**Pregão Presencial Nº 049/2019**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):  
**MARCELO AUGUSTO GIBIM CPF:** 021.355.851-30 **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).  
Anaurilândia – MS, 02 de Agosto de 2019.  
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva  
PREGOEIRA

**O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peato, 1000, Centro, Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1.198, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 12.105.700 SSP/MS e CPF 204.686.041-00, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº. 070/2019, celebrado em 13 de março de 2019 com **VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 30.124.364/0001-44, com endereço a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, devidamente representada pela senhora **Valéria Aparecida Godoy Siqueira Carvalhobrasileira**, microempresadora individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001264077 SSP/MS, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 006.001.711-24, domiciliada no município de Anaurilândia/MS, onde reside a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Fica rescindindo, de forma unilateral, integralmente a partir de 31 de Julho de 2019, o Contrato Administrativo nº. 070/2019, celebrado em 13/03/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência da rescisão unilateral e integral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 49.958,22 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente ao saldo remanescente da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**

A presente rescisão unilateral tem como fundamento o inciso X do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cláusula sexta do contrato administrativo rescindido e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 31 de Julho de 2019.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Criado pela Lei nº 674 de 06 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Ano: 003

Edição: nº 625

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 6/2019 celebrado em 14/05/2019 com valor original de: R\$ 438,00 (quarenta e três mil cento e setenta e oito reais), do MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS e a microempreendedora individual VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI cujo objeto é a aquisição de itens de Padaria para a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões.

O MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peito, 1000, Centro, Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1.198, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 12.105.700 SSP/MS e CPF 204.686.041-00, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº. 070/2019, celebrado em 13 de março de 2019 com a SRA VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 30.124.364/0001-44, com endereço a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, devidamente representada pela senhora Valéria Aparecida Godoy Siqueira Carvalho brasileira, microempreendedora individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001264077 SSP/MS, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 006.001.711-24, domiciliada no município de Anaurilândia/MS, on de reside a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Fica rescindindo, de forma unilateral, integralmente partir de 31 de Julho de 2019, o Contrato Administrativo nº. 176/2019, celebrado em 14/05/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência da rescisão unilateral e integral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 39.859,56 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente da contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente rescisão unilateral tem como fundamento o inciso X do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cláusula sexta do contrato administrativo rescindido e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 31 de Julho de 2019.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: